

LEIS E DECRETOS

**ESTADO DO PIAUÍ**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Lei nº 5.495, de 29 de setembro de 2005.

ERRATA
ONDE SE LÊ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20601471.549	Aquisição de implementos agrícola para os municípios de Novo Oriente do Piauí, Jatobá e Lagoa do São Francisco.	FO	4.4.90.51	00	80.000
15101.20606452.234	Incentivo a cultura do caju nos municípios de Alagoinha e Demerval Lobão.	FO	4.4.90.51	00	110.000
16101.25752471.465	Construir rede de eletrificação rural nos municípios de Uruçui.	FO	4.4.90.51	00	90.000
16101.16482391.297	Identificação de áreas urbanas informalmente ocupadas habitar piaui.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.17512401.207	Implantação de unidades sanitárias domiciliares nos municípios de Buriti dos Lopes e São Brás do Piauí.	FO	3.3.90.39	00	70.000
16101.17512401.298	Implantação de unidades sanitárias domiciliares.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.17512401.488	Construção de unidades sanitárias nos municípios de Elesbão Veloso, Jaicos, Massapé, Pio IX, Alagoinha, São Felix, Patos do Piauí, Beneditinos, Cap. Campos, Miguel Alves e Regeneração.	FO	4.4.90.51	00	150.000
16101.23692321.436	Reativação do centro de produções artesanais do município de São Pedro do Piauí.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.25752471.484	Construção de rede de eletrificação rural nos municípios de Regeneração, São Miguel do Tapuio, Campo Largo, Joaquim Pires, Miguel Alves, Conceição do Canindé e São Miguel da Baixa Grande.	FO	4.4.90.51	00	70.000
16101.27812691.474	Construção de quadra de esporte nas localidades Tabuleta e Buritizal no município de Valença do Piauí.	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.593	Construção de ginásio poli esportivo no município de Piripiri.	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.506	Construção de centro esportivo, cultural e artístico do Renascer II, no município de Teresina.	FO	4.4.90.51	00	120.000
16201.27812691.548	Construção de ginásio e quadra poli esportiva nos municípios de Valença do Piauí e Piracuruca.	FO	3.3.90.39	00	300.000
16201.26782191.034	Manutenção e operação de máquinas e equipamentos rodoviários.	FO	4.4.90.51	00	100.000
16201.26782201.550	Construção de estradas nos municípios de Amarante, Juazeiro do Piauí, Milton Brandão.	FO	4.4.90.51	00	115.000
16201.26782211.082	Construção de passagem molhada nas localidades Três Caminhos e Surdos no município de Barras.	FO	4.4.90.51	00	200.000
16202.18544231.519	Construção centro comunitário no assentamento Santo Antonio município de Teresina.	FI	4.4.90.51	00	80.000

LEIA-SE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20601471.549	Aquisição de implementos agrícola para os municípios de Novo Oriente do Piauí, Jatobá e Lagoa do São Francisco.	FO	4.4.90.52	00	80.000
15101.20606452.234	Incentivo a cultura do caju nos municípios de Alagoinha e Demerval Lobão.	FO	3.3.90.39	00	40.000
16101.16482391.297	Identificação de áreas urbanas informalmente ocupadas habitar piaui.	FO	3.3.90.39	00	30.000
16101.17512401.488	Construção de unidades sanitárias nos municípios de Elesbão Veloso, Jaicos, Massapé, Pio IX, Alagoinha, São Felix, Patos do Piauí, Beneditinos, Cap. Campos, Miguel Alves e Regeneração.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.23692321.436	Reativação do centro de produções artesanais do município de São Pedro do Piauí.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.25752471.484	Construção de rede de eletrificação rural nos municípios de Regeneração, São Miguel do Tapuio, Campo Largo, Joaquim Pires, Miguel Alves, Conceição do Canindé e São Miguel da Baixa Grande.	FO	4.4.90.51	00	30.000
16101.27812691.474	Construção de quadra de esporte nas localidades Tabuleta e Buritizal no município de Valença do Piauí.	FO	4.4.90.51	00	20.000
16101.27812691.493	Construção de ginásio poli esportivo no município de Piripiri.	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.506	Construção de centro esportivo, cultural e artístico do Renascer II, no município de Teresina.	FO	4.4.90.51	00	50.000
16101.27812691.548	Construção de ginásio e quadra poli esportiva nos municípios de Valença do Piauí e Piracuruca.	FO	4.4.90.51	00	105.000
16201.26782201.550	Construção de estradas nos municípios de Amarante, Juazeiro do Piauí, Milton Brandão.	FO	4.4.90.51	00	105.000
16201.26782211.082	Construção de passagem molhada nas localidades Três Caminhos e Surdos no município de Barras.	FO	4.4.90.51	00	80.000
16202.17512401.466	Ampliação de sistema de abastecimento de água nos municípios de São Pedro do Piauí, São Miguel da Baixa Grande e Várzea Grande.	FI	4.4.90.51	00	140.000
16202.17512401.531	Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água nos municípios de Padre Marcos, Paes Landim, Santo Antonio de Lisboa, Simões, Caridade do Piauí, Floresta e Campo Grande do Piauí.	FI	4.4.90.51	00	70.000
16202.17512401.542	Ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Julio Borges.	FI	4.4.90.51	00	120.000
16202.17512401.547	Ampliação do sistema de abastecimento de água nos municípios de Lagoa do Sítio e São Pedro do Piauí.	FI	4.4.90.51	00	75.000
17101.10302361.066	Aquisição de ambulâncias para os municípios de Barras, Boa Hora e Cabeceiras.	SO	4.4.90.52	00	60.000
17101.10302361.551	Aquisição de ambulância para os municípios de Arraial, Caracol, Coivaras, Capitão de Campos e Batalhas.	SO	4.4.90.52	00	150.000
17101.10302361.552	Construção de Postos de saúde nos municípios de Alagoinha do Piauí, Jardim do Mulato, Campo Maior, Cocal de Telha e Batalha.	SO	4.4.90.51	00	170.000
15101.20602452.076	Incentivo a Caprinocultura nos municípios de Elesbão Veloso, Jaicos, Massapé, Pio IX, Alagoinha, São Felix e Patos do Piauí.	FO	3.3.90.39	00	40.000
30101.08244321.434	Implantação do centro de referência, prevenção e recuperação de dependentes químicos no município de Teresina.	SO	3.3.90.39	00	200.000

Republicado por publicação incorreta no D.O.E. nº 185 de 29 de setembro de 2005.

P.P. 16895



LEI Nº 5.500, DE 11 DE outubro DE 2005

Denomina de Prof. Antonio Geovanne Alves de Sousa o Campus da UESPI de Piripiri - PI. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Prof. Antonio Geovanne Alves de Sousa o Campus da UESPI de Piripiri - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO(*) Lei de autoria do Dep. **Marden Menezes** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

P.P. 16919



DECRETO Nº 11.921, DE 11 DE outubro DE 2005

Dá nova redação ao art. 8º-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, na legislação tributária estadual, nova hipótese de diferimento do pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados a integrar o ativo fixo de empresa deste Estado,**DECRETA:**

Art. 1º O art. 8º-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A Poderão, também, ocorrer com diferimento, em caráter excepcional, para o momento em que ocorrer a desincorporação dos bens do ativo permanente, as operações interestaduais de aquisição de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças:

I - adquiridos até 31 de dezembro de 2005, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, denominada segundo circuito Teresina II/Sobral III/Fortaleza II;

II – adquiridos até 31 de dezembro de 2006, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica e subestações, denominada circuito Colinas (TO) – Ribeiro Gonçalves (PI) – São João do Piauí (PI) – Sobradinho (BA).

§ 1º O diferimento de que trata o *caput* fica limitado a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto devido.